



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Memo nº 531/2024

Parauapebas/PA, 18 de outubro de 2024.

DE: Diretoria Administrativa.
PARA: Departamento de Licitações e Contratos.
SRA. Layanne Souza Silva Araújo.

RECEBIDO	
EM:	21/10/24
AS:	H
ASSINATURA	
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220011.

Devido à necessidade da Câmara Municipal de Parauapebas em manter a contratação dos serviços estabelecidos pelo contrato 20220011, cuja vigência se encerrará em 31/12/2024, firmado com a empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 10.420.658/0001-6, para a locação de veículo tipo caminhonete 4x4, conforme especificação do objeto contratado e, considerando a iminência de vencimento do referido contrato e diante da importância dos serviços contratados para a manutenção das atividades administrativas desta instituição durante o exercício de 2025, torna-se necessário realizar a prorrogação contratual de prazo e valor, conforme a seguir:

- Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Valor a ser aditivado: R\$ 1.570.392,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e noventa e dois reais).

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Para realização da prorrogação pleiteada há previsão contratual na cláusula sétima, item 1, do contrato 20220011. Portanto, tendo em vista o fato de entendermos que o referido serviço se trata de natureza contínua, solicitamos que o aditamento ocorra com base na previsão contida no Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública:

Layanne Souza Silva Araújo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para tanto, frisamos a caracterização de serviço continuado expressa no artigo 15, escopo da Instrução Normativa nº 05, do Governo Federal, de 26 de maio de 2017:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Nesse sentido, ressaltamos que a necessidade de elasticidade do prazo contratual se deve, sobretudo, diante da iminência de vencimento do prazo contratual e da necessidade imperiosa dos referidos serviços para auxílio nas atividades do Parlamento Municipal, haja vista que os trabalhos dos edis, em especial a função fiscalizadora das ações do Executivo Municipal deve ser constante e não pode ser interrompida nem mesmo durante o recesso legislativo, pois o vereador que é um agente político importante na sociedade local não deve se distanciar do dia a dia da comunidade e deixar de atender o cidadão, caso necessite do seu apoio.

Portanto, uma das missões institucionais da Câmara, representada por cada um dos vereadores eleitos pelo voto popular é atender o interesse público, atuando de forma proativa e permanente na sociedade. Dessa maneira, os parlamentares necessitam de suporte institucional do Legislativo, a fim de desenvolverem seu papel com presteza e de forma eficaz no município.

De forma complementar, o ilustre autor Marçal Justen Filho afirma que "a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª edição).

Jessica
[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Por conseguinte, para que os vereadores cumpram fielmente a missão para qual foram eleitos, torna-se necessário o contato direto com os munícipes, por meio da realização de visitas nos bairros da zona urbana e nas comunidades da zona rural, pois os trabalhos dos vereadores devem ser exercidos de forma pontual, eficiente satisfatória. Para isso, essas autoridades necessitam de veículos para acessarem essa regiões e tomarem conhecimento da realidade local, visando realizarem acompanhamento, a fiscalização e o controle externo das ações do Executivo.

Diante disso, nota-se que a caracterização de um serviço como de natureza contínua, no caso a locação de veículos, é definida pela imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividade institucionais dos parlamentares, sob pena de prejuízo do interesse público, qual seja a falta de assistência, diálogo, proximidade e promoção do bem-estar da população perante a Prefeitura Municipal, promotora das políticas públicas de interesse social.

Por sua vez, também temos a consciência de que no início do ano legislativo da Câmara sempre aumenta a demanda dos processos licitatórios a serem realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos, uma vez que os contratos vigentes para a prestação de serviços indispensáveis e de uso geral, bem como os contratos para fornecimento de materiais necessários ao funcionamento deste órgão estão vencendo em 31 de dezembro 2024.

Por conseguinte, a falta desses contratos além de sobrecarregar os serviços dos Departamentos de Planejamento de Contratações e setor de Licitação em 2024, que deverão realizar uma considerável quantidade de licitações necessárias para manutenção das atividades do Poder Legislativo, também poderá comprometer o desempenho das atividades dos demais departamentos da Câmara e causar prejuízo à gestão da mesa diretora para o ano de 2025.

Vale ressaltar que o contrato atual dispõe de 17 veículos tipo caminhonete 4x4, que atenderá única e exclusivamente aos 17 vereadores/gabinetes que tomarão posse a partir de 01 de janeiro de 2025, não havendo necessidade de alteração no quantitativo de veículos.

JUSTIFICATIVA DO PRAZO:

Destacamos que a vigência do contrato 20220011 se iniciou em 10 de fevereiro de 2022, após o aditivo sua vigência alargou-se até 31 de dezembro de 2024. Portanto, nossa intenção será prorrogá-lo por mais 12 (meses), a partir da data de vencimento do contrato, pois, apesar da norma prever

Assina
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



textualmente "iguais e sucessivos períodos", conforme nos ensina Marçal Justen Filho "Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de renovação por período idêntico. Se é possível pactuar por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência."

A Administração, de acordo com sua conveniência, pode pactuar períodos menores ou superiores ao inicialmente acordado, limitado a sessenta meses.

Nesse caso, a Câmara Municipal entende que o período de 12 (doze) meses atenderá as necessidades da Administração e possibilitará que as atividades vinculadas a missão institucional desta Casa Legislativa não sejam prejudicadas pela falta dos serviços prestados pela contratada.

JUSTIFICATIVA DO VALOR:

Quanto aos quantitativos solicitados para a formalização do aditivo, o contrato em questão tem o valor total de R\$ 1.570.392,00 (um milhão quinhentos e setenta mil, trezentos e noventa e dois reais), **com disponibilidade de 17 veículos, tipo caminhonete, por mês, para atender aos 17 vereadores eleitos**, pelo período de 12 meses, com valor de R\$ 7.698,00 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais) por unidade, tendo um gasto mensal de R\$ 130.866,00 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Diante disso, mantém-se o valor mensalmente acordado de R\$ 130.866,00 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais) que corresponde ao valor necessário à manutenção dos serviços mensais, tendo em vista que esse valor se torna suficiente para arcar com o pagamento dos serviços contratados pelo prazo pretendido.

Ademais, os preços são vantajosos e estão compatíveis com o valor de mercado, conforme comprovado pelas cotações anexadas nos autos do processo.

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Em resposta à circular interna nº 406/2024-DIR.ADM/CMP, consta em anexo manifestação expressa do fiscal do contrato 20220011 quanto à qualidade dos serviços prestados pela empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 10.420.658/0001-6, bem como relato do referido fiscal afirmando que a contratada está cumprindo fielmente os termos contratuais.

Justina
Qui



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

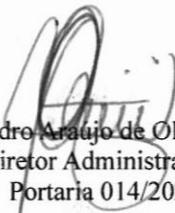
As despesas referentes ao referido aditivo ocorrerão às expensas da dotação orçamentária específica prevista para o ano de 2025, conforme memorando da Contabilidade em anexo.

Diante do exposto, solicitamos ao Departamento de Licitações e Contratos que elabore a minuta do terceiro termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento dos documentos para os demais trâmites administrativos.

Em anexo, encaminhamos os documentos necessários para a elaboração do termo aditivo, quais sejam:

- Memorando nº 406/2024 ao fiscal do contrato;
- Memorando nº 211/2024 com manifestação do fiscal do contrato;
- Despacho de pesquisa de preços;
- Memorando nº 420/2024, que solicita pesquisa de preços para o departamento de Compras;
- Memorando nº 069/2024, do departamento de Compras acompanhado de Pesquisa de Preços;
- Ofício nº 210/2024, do Presidente da Mesa Diretora, solicitando manifestação da empresa quanto ao interesse em realizar o aditivo;
- E-mail com resposta da Empresa ao Ofício nº 209/2024, munido das documentações da empresa;
- Memorando nº 450/2024 para o Departamento de Contabilidade, solicitando indicação de dotação orçamentária;
- Indicação de dotação orçamentária do Departamento de Contabilidade;
- Declaração de Adequação Orçamentária;
- Autorização de Aditamento do Contrato nº 20220011

Atenciosamente,


Pedro Araujo de Oliveira
Diretor Administrativo.
Portaria 014/2024

Wassila